



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



LEI Nº 6.141, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 1 4 1

Art. 1º O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R\$ 555.340.884,00** (quinhentos e cinquenta e cinco milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), compostos da seguinte forma:

I - orça a receita em **R\$ 444.768.908,00** (quatrocentos e quarenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e oito reais) e fixa a despesa em **R\$ 434.802.908,00** (quatrocentos e trinta e quatro milhões e oitocentos e dois mil e novecentos e oito reais) para a Administração Direta;

II - orça a receita em **R\$ 110.571.976,00** (cento e dez milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais) e fixa a despesa em **R\$ 120.537.976,00** (cento e vinte milhões e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais) para a Administração Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

a) RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$	129.406.000,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	6.704.000,00
3 - Transferências Correntes	R\$	321.425.000,00
4 - Outras Receitas Correntes	R\$	24.150.500,00
5 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$	-39.695.592,00
TOTAL	R\$	441.989.908,00

b) RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	R\$	100.000,00
2 - Transferências de Capital	R\$	2.679.000,00
TOTAL	R\$	2.779.000,00

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	R\$	444.768.908,00
--	------------	-----------------------

II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:**

1 - Receitas Correntes	R\$	71.748.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	6.831.676,00
TOTAL	R\$	78.579.676,00

b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	6.935.000,00
TOTAL	R\$	6.935.000,00

c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	17.967.300,00
TOTAL	R\$	17.967.300,00

d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. HABITACIONAL DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	6.690.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	7.090.000,00

e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas	R\$	0,00
TOTAL	R\$	0,00

TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	110.571.976,00
--	------------	-----------------------

TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	R\$	555.340.884,00
--	------------	-----------------------

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**1. ORÇAMENTO FISCAL:****1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:**

02.00 Secretaria Municipal de Governo	R\$	3.996.500,00
03.00 Procuradoria Geral	R\$	18.386.000,00
05.00 Secretaria Municipal de Administração	R\$	11.572.500,00
06.00 Secretaria Municipal de Finanças	R\$	18.030.000,00
07.00 Secretaria Municipal de Educação	R\$	95.328.900,00
08.00 Secretaria Municipal de Obras	R\$	28.120.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	5.544.000,00
11.00 Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	32.285.500,00
12.00 Secretaria Municipal da Ação Cultural	R\$	5.975.000,00

13.00	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	1.997.500,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$	7.552.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$	14.987.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	14.376.400,00
18.00	Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio	R\$	1.197.600,00
19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	8.388.200,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	1.260.000,00
TOTAL		R\$	268.997.100,00

1.2 - Despesas dos órgãos de Administração Indireta:

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	17.967.300,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	75.813.676,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	1.044.000,00
TOTAL		R\$	94.824.976,00

1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	13.210.000,00
TOTAL		R\$	13.210.000,00

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

01.01	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	785.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	13.919.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	2.700.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	15.575.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	119.616.808,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	2.766.000,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	11.017.000,00
TOTAL		R\$	166.378.808,00

3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	11.930.000,00
TOTAL		R\$	11.930.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS		R\$	555.340.884,00
---	--	------------	-----------------------

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:**

03	Essencial à Justiça	R\$	1.451.000,00
04	Administração	R\$	74.519.000,00
06	Segurança Pública	R\$	1.545.500,00
08	Assistência Social	R\$	19.105.000,00
09	Previdência Social	R\$	14.180.000,00

10	Saúde	R\$	119.616.808,00
11	Trabalho	R\$	1.247.000,00
12	Educação	R\$	89.034.900,00
13	Cultura	R\$	4.261.000,00
15	Urbanismo	R\$	25.854.900,00
17	Saneamento	R\$	1.100.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	29.844.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	600,00
20	Agricultura	R\$	2.808.000,00
22	Indústria	R\$	893.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$	1.283.500,00
26	Transporte	R\$	1.049.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	6.241.200,00
28	Encargos Especiais	R\$	25.773.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL		R\$	420.807.908,00

2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$	13.971.000,00
28	Encargos especiais	R\$	24.000,00
TOTAL		R\$	13.995.000,00

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

09	Previdência Social	R\$	2.766.000,00
17	Saneamento	R\$	72.868.516,00
28	Encargos especiais	R\$	2.227.580,00
99	Reserva de contingência	R\$	717.580,00
TOTAL		R\$	78.579.676,00

3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

09	Previdência social	R\$	9.229.000,00
28	Encargos especiais	R\$	1.788.000,00
TOTAL		R\$	11.017.000,00

3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12	Educação	R\$	17.808.576,00
99	Reserva de Contingência	R\$	158.724,00
TOTAL		R\$	17.967.300,00

3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04	Administração	R\$	655.000,00
15	Urbanismo	R\$	389.000,00
TOTAL		R\$	1.044.000,00

3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16 Habitação	R\$	11.930.000,00
TOTAL	R\$	11.930.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	555.340.884,00
--	------------	-----------------------

Art. 4º Por conta da quantia fixada para o Poder Legislativo nos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, fica o Poder Executivo autorizado a despender, sob a requisição da Presidência da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a quantia estabelecida, a fim de atender às despesas de seu funcionamento, nos termos do art. 168 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 7º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº. 01/06.

§ 2º Fica vedada à concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência financeira para o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba - IPASP, Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP e Empresa Municipal Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP.

Parágrafo único. O repasse financeiro aos órgãos da administração indireta, conforme *caput* deste artigo será efetuado pelo Poder Executivo em épocas próprias até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 10. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal, somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2007.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa